



Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores São Jerônimo.

Lei Municipal nº 3349 de 27 de abril de 2015


"Concede Reajuste aos Servidores do Poder Legislativo Municipal e da outras providências."

MÁRCIO ROGÉRIO PILGER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido o reajuste de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), aos servidores de Cargo de provimento efetivo e celetistas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2015.

Gabinete do Presidente, 28 de abril de 2015.


Vereador Márcio Rogério Pilger
Presidente da Câmara de Vereadores

Revisado pelo Jurídico

Em: 29/04/2015

Ass: 